



*Homologado em 15/5/2002, publicado no DODF de 16/5/2002, p. 12.
Portaria nº 251, de 7/6/2002, publicada no DODF de 10/6/2002, p.2.*

Parecer nº 86/2002-CEDF

Processo nº. 030.005614/99

Interessado: **Escola Maternal e Jardim de Infância Barquinho Amarelo**

- Aprova a Proposta Pedagógica da Escola Maternal e Jardim de Infância Barquinho Amarelo, situada no SRES, Quadra 10, Bloco X, Casa 4, Cruzeiro – Distrito Federal.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 16 de julho de 1999, o representante do Jardim de Infância Santa Luzia Ltda, mantenedor da Escola Maternal e Jardim de Infância Barquinho Amarelo, situada no SRES, Quadra 10, Bloco X, Casa 4, Cruzeiro-Distrito Federal, está encaminhando a Proposta Pedagógica dessa instituição de ensino, em atendimento à Resolução nº 2/98-CEDF, art. 200, § 1º.

A referida escola, fundada em 1º dezembro de 1981, foi autorizada a ministrar a educação pré-escolar - maternal e jardim de infância pela Portaria nº 48/83-SEC e reconhecida pela Portaria nº 40/91-SE. Atualmente, encontra-se credenciada, conforme prevê a Resolução nº 2/98-CEDF.

A Escola Maternal e Jardim de Infância Barquinho Amarelo oferece somente a educação infantil, atendendo a 150 alunos distribuídos entre maternal (2 e 3 anos) e pré-escola (4 a 6 anos).

II – ANÁLISE – Da análise do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Orientação e Assistência Técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE (fls. 39 e 40), vale ressaltar o que se segue.

A respeito da Proposta Pedagógica em sua forma final (fls. 30 a 38), o posicionamento da técnica responsável por sua análise foi: “... *constata-se o cumprimento das exigências específicas para sua elaboração, previstas na Resolução nº 2/98-CEDF e legislação em vigor.*”(fl. 40).

É importante ressaltar que a Proposta Pedagógica, seguindo a disposição contida no art. 158 da Res. nº 2/98-CEDF, aborda os aspectos por ela sugeridos, evidenciando os princípios, fundamentos e metodologia de trabalho da Escola Maternal e Jardim de Infância Barquinho Amarelo. No seu desenvolvimento curricular a escola utiliza “... *metodologia eclética, no cumprimento das funções de educar e cuidar, proporcionando situações concretas para o desenvolvimento do educando*”. Complementando o item da Proposta Pedagógica relativo aos recursos necessários ao desenvolvimento curricular, foi anexado o quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo às fl. 19 e 20.

O Regimento Escolar (fls. 21 a 29), segundo relato da técnica da SUBIP/SE (fl. 40), também está compatível com a legislação em vigor.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e tendo em vista os elementos do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil da Escola Maternal e Jardim de Infância Barquinho Amarelo, situada no SRES, Quadra 10, Bloco X, Casa 4, Cruzeiro - Distrito Federal, mantida pelo Jardim de Infância Santa Luzia Ltda.

“Sala Helena Reis”, Brasília, 30 de abril de 2002.

ELOÍSA MOREIRA ALVES

Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 30.4.2002

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal